



Prefeitura Municipal de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024

PREGÃO N° 071/2023

INTERESSADOS: Diversos Departamentos e Secretarias Municipais.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do corrente ano de 2024, no Município de CRAVINHOS, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Tiradentes, nº 253, Centro, de um lado o **Município de Cravinhos**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Itamar Gomes Bueno, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.755.618-5 e CPF nº 122.270.908-20, residente e domiciliado neste município de Cravinhos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **JOSÉ ROBERTO CRISTOFARO ME**, estabelecida, à Rua/Av. Wenceslau Braz, nº 187, Bairro: Sumaré, CEP 14140-000, e-mail: agednaserv@terra.com.br; Cravinhos/SP; CNPJ nº 09.516.886/0001-03 neste ato, representada por seu(sua) responsável legal, o(a) Sr.(a) José Roberto Cristofaro, RG nº 27.187.440-5 e CPF nº 265.042.318-85, resolvem **Registrar os Preços** apurados no Pregão Presencial em epígrafe e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Registro de preços para fornecimento de serviços de veiculação de propaganda em carros de som volante, dentro da área urbana do município de Cravinhos, e locação de trio elétrico para atender as necessidades dos diversos departamentos e Secretarias Municipais, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE (PEQUENO PORTE) CAMINHONETE, COM ESTRUTURA PARA MINI-TRIO ELÉTRICO, APROVADO PELO INMETRO, PROJETANDO SOM DIGITAL NOS QUATRO LADOS (FRENTE, TRASEIRA, LATERAIS DIREITA E ESQUERDA) COM CAPACIDADE PARA 05 MIL WATTS RMS DE POTÊNCIA)	HORA	700	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE: (CARRO), PICK-UP, 1,80 M DE COMPRIMENTO, 1,50 M DE LARGURA, ESPECIFICO PARA	HORA	700	R\$ 89,00	R\$ 62.300,00



Prefeitura Municipal de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

PROPAGANDAS					
VALOR TOTAL					R\$ 139.300,00

VALOR TOTAL – R\$ 139.300,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Trezentos Reais)

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a **Detentora da Ata** pelo Departamento de Compras de mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio eletrônico.

1.3 – O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

1.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5 – As despesas decorrentes da aquisição dos serviços e serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Cravinhos, sendo:

02.00.00- Prefeitura Municipal de Cravinhos

02.01.01

3.3.90.30.00 04.122.0002.2002- Mat de Consumo

02.01.02

3.3.90.30.00 08.244.0013.2003- Mat de Consumo

02.01.03

3.3.90.30.00 04.122.0003.2004- Mat de Consumo

02.01.04

3.3.90.30.00 04.122.0003.2006- Mat de Consumo

02.01.05

3.3.90.30.00 04.123.0004.2007- Mat de Consumo

02.01.06

3.3.90.30.00 22.665.0003.2008- Mat de Consumo

02.01.08

3.3.90.30.00 04.122.0008.2011- Mat de Consumo

02.01.09

3.3.90.30.00 27.812.0022.2030- Mat de Consumo

02.01.10

3.3.90.30.00 13.392.0020.2029- Mat de Consumo

02.02.00- Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

02.02.01

3.3.90.30.00 12.365.0016.2020- Mat de Consumo

02.02.02

3.3.90.30.00 12.365.0017.2021- Mat de Consumo

02.02.03

3.3.90.30.00 12.361.0018.2023- Mat de Consumo

02.03.02

3.3.90.30.00 10.301.0014.2017- Mat de Consumo

3.3.90.30.00 10.301.0014.2017- Mat de Consumo

02.03.04

3.3.90.30.00 10.305.0015.2039- Mat de Consumo

3.3.90.30.00 10.305.0015.2039- Mat de Consumo

3.3.90.30.00 10.305.0015.2039- Mat de Consumo

02.04.01

3.3.90.30.00 15.451.0006.2009- Mat de Consumo

02.04.02

3.3.90.30.00 15.452.0007.2010- Mat de Consumo

02.04.03

3.3.90.30.00 15.452.0009.2012- Mat de Consumo

02.04.05

3.3.90.30.00 04.122.0005.2014- Mat de Consumo

02.04.06

3.3.90.30.00 26.782.0010.2016- Mat de Consumo

02.04.07

3.3.90.30.00 15.452.0006.2015- Mat de Consumo

02.05.02

3.3.3.90.30.00 08.241.0023.2031- Mat de Consumo

02.05.03

3.3.90.30.00 08.243.0013.2031- Mat de Consumo

02.07.00

3.3.90.30.00 08.242.0038.2056- Mat de Consumo

02.02.03

3.3.90.39.00 12.361.0018.2.023 – Outros Serv Pessoa Juridica

02.04.05

3.3.90.39.00 04.122.0005.2.014 – Outros Serv Pessoa Juridica

02.04.06

3.3.90.39.00 28.782.0010.2.016 – Outros Serv Pessoa Juridica

02.04.07

3.3.90.39.00 15.452.0006.2.015 – Outros Serv Pessoa Juridica

1.6 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Prefeitura Municipal de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.7 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada execução, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada execução, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do serviço/gêneros, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.9 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2023**.

1.10 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.11 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.12.DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, sendo gestora do Contrato Sra Andrea Gaspar Carrascoza e fiscal a Senhorita **Maria Fernanda Molezini** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de



Prefeitura Municipal de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023

correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

1.13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial Nº. 071/2023** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos - SP, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.15 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CRAVINHOS, 06, de fevereiro de 2024.

**ITAMAR GOMES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE**

**JOSÉ ROBERTO CRISTOFARO ME
Responsável Legal: José Roberto Cristofaro
RG nº 27.187.440-5 - CPF nº 265.042.318-85,
DETENTORA**

TESTEMUNHAS

1. _____ RG nº: _____

2. _____ RG nº: _____



Prefeitura Municipal de Cravinhos

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N. 071/2023
